

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA

## OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o funcionamento do Canal de Denúncia do **Colégio Emilie de Villeneuve (“Colégio”)**, destinado ao recebimento, tratamento e apuração de denúncias, com a finalidade de:

- proteger integralmente crianças e adolescentes, inclusive no ambiente digital sob a responsabilidade do Colégio;
- promover um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor a toda a comunidade escolar, pautado pela cultura de paz e tolerância mútua;
- prevenir, identificar, enfrentar e combater a intimidação sistemática (***bullying e cyberbullying***), assim como outras formas de violência, discriminação ou exclusão, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:
  - Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
  - Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática
  - Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
  - Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte
  - Lei nº 15.211/2025 – ECA Digital

## A QUEM SE APLICA ESTA POLÍTICA?

Esta Política **se aplica** a toda a comunidade escolar e usuários do Canal de Denúncia, alcançando:

- **Estudantes**, em todos os níveis de ensino;
- **Pais, mães e responsáveis legais**;
- **Professores, coordenadores, gestores e demais colaboradores**;
- **Prestadores de serviços, parceiros, voluntários e terceiros** que atuem ou se relacionem com o Colégio;
- **Treinadores, monitores e profissionais** envolvidos em atividades esportivas, curriculares ou extracurriculares;
- **Qualquer pessoa** que presencie ou tenha conhecimento de uma violação envolvendo o Colégio.

A Política **abrange situações ocorridas**:

- **No ambiente escolar**, em espaços físicos do Colégio;
- **Em atividades esportivas, recreativas, pedagógicas ou institucionais**, realizadas pelo Colégio;
- **Em eventos, excursões, competições, viagens e atividades** externas organizadas ou acompanhadas pelo Colégio;
- **No ambiente digital**, incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas educacionais e quaisquer meios virtuais **sob responsabilidade ou com vínculo com o Colégio**.

# PARA QUE SERVE O CANAL DE DENÚNCIA?

---

O Canal de Denúncias é um espaço seguro e confidencial para:

- **Receber relatos de *bullying*, *cyberbullying* e outras violências;**
- **Tratar e apurar fatos que impliquem em ilegalidades** e estejam relacionados ao Colégio e suas atividades;
- **Proteger a vítima;** e
- Responsabilizar de forma educativa e legal.

Considera-se **intimidação sistemática (*bullying*)** todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Há **intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*)**, quando se usam os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

## QUANDO O CANAL DE DENÚNCIAS NÃO DEVE SER USADO?

Para garantir a eficácia, a seriedade e a proteção de todos, o Canal de Denúncias não deve ser utilizado para:

- ✗ **Conflitos pontuais ou desentendimentos isolados**, sem indícios de repetição, intencionalidade ou desequilíbrio de poder, que podem ser resolvidos por diálogo, mediação pedagógica ou orientação da equipe escolar;
- ✗ **Situações emergenciais ou de risco imediato**, como agressões em andamento ou perigo à integridade física, que exigem ação imediata do Colégio ou acionamento dos responsáveis e autoridades competentes;
- ✗ **Denúncias falsas, de má-fé ou com o objetivo de prejudicar terceiros**, o que pode gerar responsabilização conforme as normas do Colégio e a legislação vigente;
- ✗ **Reclamações administrativas ou pedagógicas** (notas, avaliações, metodologia de ensino, questões contratuais, envio de currículo), que devem ser tratadas pelos canais próprios do Colégio;
- ✗ **Uso do canal como forma de retaliação, brincadeira ou exposição indevida**, especialmente por meio de relatos ofensivos, discriminatórios ou desrespeitosos.

# PRINCÍPIOS DO CANAL DE DENÚNCIA

## CONFIDENCIALIDADE

As informações e documentos recebidos serão protegidos e mantidos em sigilo, salvo justo motivo para revelação, como no caso de adoção das medidas legais, exercício regular de direito ou para atender ordens judiciais;

## ACOLHIMENTO

Toda denúncia será levada a sério;

## PROTEÇÃO INTEGRAL

Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

## IMPARCIALIDADE

Apuração justa e sem julgamentos prévios;

## EXCEPCIONALIDADE DO ANONIMATO

As denúncias, como regra geral, devem ser identificadas, a fim de possibilitar melhor apuração dos fatos, garantir o contraditório e permitir a adoção de medidas adequadas.

Excepcionalmente, denúncias que envolvam situações graves para as crianças e adolescentes da comunidade escolar, poderão ser recebidas e apuradas mesmo sem identificação, desde que contenham informações mínimas que permitam a análise responsável do relato.



**Denúncias realizadas de má-fé e com intenção deliberada de prejudicar terceiros poderão ensejar a adoção de medidas disciplinares previstas nas normas internas.**



## O QUE PODE E DEVE SER DENUNCIADO?

Podem ser reportadas por meio do Canal de Denúncia, entre outras situações:

- ✓ **Agressões** verbais, morais, físicas ou psicológicas reiteradas entre alunos ou entre os colaboradores;
- ✓ **Bullying e cyberbullying**, incluindo ofensas, ameaças, exposição indevida, disseminação de imagens, vídeos ou mensagens ofensivas ou manipuladas por meios digitais, inclusive com o uso indevido de ferramentas como a inteligência artificial;
- ✓ **Práticas de exclusão, intimidação, humilhação ou perseguição** no ambiente escolar;
- ✓ **Discriminação** sistemática por motivo de aparência física, origem, raça, gênero, condição social, deficiência, crença ou qualquer outra característica pessoal;
- ✓ **Assédio moral ou sexual** relacionado ao contexto escolar;
- ✓ **Condutas que violem direitos de crianças e adolescentes** no ambiente escolar.

As situações acima descritas são meramente exemplificativas e não exaurem todas as hipóteses passíveis de denúncia.

Poderão ser relatadas, por meio do Canal de Denúncia, outras condutas que, ainda que não expressamente listadas nesta Política, sejam incompatíveis com o ambiente escolar, com os valores institucionais do colégio, com as normas internas ou com a legislação aplicável, especialmente quando possam causar prejuízo à integridade física, psicológica ou emocional dos alunos ou da comunidade escolar.

# COMO FUNCIONA O CANAL DE DENÚNCIA?

---

O Canal de Denúncia é disponibilizado de forma acessível, segura e confidencial, no site do Colégio:



<https://www.colegioemilie.com.br/canaldedenuncia/>

## Recebimento

A denúncia é registrada no canal oficial disponibilizado pelo Colégio.

## Análise preliminar

Verificação dos fatos relatados e avaliação dos riscos. Relatos manifestamente genéricos, inconsistentes ou que não se enquadrem como intimidação sistemática poderão ser arquivados, mediante registro e fundamentação.

## Acolhimento

Sempre que identificado indício de violência ou vulnerabilidade, a vítima recebe acolhimento imediato, com apoio pedagógico, psicológico e institucional.

## Apuração

Oitiva das partes envolvidas, com respeito, sigilo e proteção.

## Deliberação

Com base nas informações apuradas, a instância responsável pelo tratamento da denúncia realizará deliberação fundamentada e proporcional, definindo as medidas cabíveis, sempre orientadas pelo caráter educativo, preventivo, pela legislação vigente e pelo melhor interesse da criança e do adolescente.

## Providências

Aplicação de medidas educativas, disciplinares e, se necessário, adoção de medidas legais e de comunicação aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público ou outras Autoridades Competentes.

**O Colégio não está obrigado a comunicar ao denunciante o resultado da apuração, as conclusões ou as medidas adotadas, em razão do dever de confidencialidade, da proteção integral da criança e do adolescente e do respeito à privacidade dos envolvidos.**

Sempre que possível e adequado, o Colégio poderá informar ao denunciante, **de forma genérica**, que a denúncia foi recebida e tratada nos termos desta Política, **sem divulgação de informações sigilosas.**

## TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais eventualmente coletados no âmbito do Canal de Denúncia serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, análise e apuração das denúncias, assim como para adoção das medidas legais cabíveis, em conformidade com a legislação aplicável e com esta Política, com observância dos princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança.

O acesso aos dados pessoais será restrito às pessoas devidamente autorizadas, pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades previstas nesta Política e para exercício regular de direitos.

Caso o titular dos dados tenha dúvidas sobre o tratamento de seus dados pessoais, sobre a forma de exercício de seus direitos ou sobre as medidas de segurança adotadas, poderá consultar o **Aviso de Privacidade** disponível no site do Colégio ou contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

## AUTONOMIA DO COLÉGIO NA APURAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS

O recebimento de denúncia por meio do Canal de Denúncias não vincula o Colégio à obrigatoriedade de instauração de procedimento investigativo, cabendo exclusivamente ao Colégio avaliar, à luz desta Política e da legislação aplicável, a pertinência, a viabilidade e a forma de apuração dos fatos relatados.

Verificada a existência de indícios de violação de direitos, risco à integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes, ou descumprimento de normas legais ou institucionais, o Colégio poderá, independentemente de autorização, anuência ou manifestação do denunciante:

- adotar medidas pedagógicas, administrativas e disciplinares;
- realizar apurações internas e diligências necessárias;
- promover a comunicação aos órgãos competentes, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridades;
- propor ou adotar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive de natureza investigativa, cível ou criminal.



A ATUAÇÃO DO COLÉGIO  
OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA  
PROTEÇÃO INTEGRAL, DO MELHOR  
INTERESSE DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, DA  
CONFIDENCIALIDADE E DA  
LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO  
GERANDO AO DENUNCIANTE  
QUALQUER DIREITO DE CONTROLE,  
INTERFERÊNCIA OU VETO SOBRE  
AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

## RESPONSABILIDADES

A gestão do Canal de Denúncia é de responsabilidade dos profissionais designados pelo Colégio, aos quais é assegurada a atuação com independência, sigilo, registro adequado das atividades e observância das normas legais e institucionais.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, como instrumento de prevenção e enfrentamento da intimidação sistemática.

A Política poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legais, regulatórias ou institucionais.

“ **Bullying não é brincadeira.**

Denunciar é um ato de **coragem, cuidado e cidadania.**

O Colégio reafirma seu compromisso com um ambiente **seguro, inclusivo e respeitoso**, no qual **toda criança e adolescente tem o direito de aprender, conviver e se desenvolver sem violência.**

👉 Em caso de dúvidas ou sugestões sobre esta Política, utilize o próprio Canal de Denúncias.

”

Última Atualização: Fevereiro de 2026.